



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753

## EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
27/08/2026  
Pág. 1/3

### Decreto nº 188/2026 de 27/08/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 104.160,00 (cento e quatro mil cento e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                                                            |           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                           |           |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                                                 |           |
| 07.003.04.123.0006.2.012. | Atividades de Tributação                                                   |           |
| 139 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.410,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |           |
| 10.005.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                                   |           |
| 10.005.08.241.0021.2.126. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS À PESSOA IDOSA                   |           |
| 363 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |           |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                              |           |
| 11.002.12.361.0002.2.034. | Manutenção do Transporte Escolar                                           |           |
| 764 - 3.3.90.33.00.00     | 03107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 25.000,00 |
| 11.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                               |           |
| 11.003.12.365.0002.2.049. | Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar         |           |
| 765 - 3.3.90.33.00.00     | 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                    | 10.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS                                   |           |
| 14.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                                                |           |
| 14.002.15.452.0007.2.008. | Manutenção de Próprios Municipais                                          |           |
| 533 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 44.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE                                            |           |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ESPORTES                                                        |           |
| 15.002.27.812.0011.2.121. | Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas                               |           |
| 588 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.750,00  |

**Total Suplementação: 104.160,00**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
27/08/2026  
Pág. 2/3

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## Redução

|                           |                                                                    |                   |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                   |                   |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                                         |                   |
| 07.003.04.123.0006.2.012. | Atividades de Tributação                                           |                   |
| 135 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                              | 2.000,00          |
| 136 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                          | 2.040,00          |
| 137 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | 1.000,00          |
| 138 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 2.314,00          |
| 141 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 6.056,00          |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                         |                   |
| 10.005.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                           |                   |
| 10.005.08.241.0021.2.126. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS À PESSOA IDOSA           |                   |
| 362 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 5.000,00          |
| 364 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 5.000,00          |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |                   |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                      |                   |
| 11.002.12.361.0002.2.034. | Manutenção do Transporte Escolar                                   |                   |
| 749 - 3.3.90.30.00.00     | 03107 MATERIAL DE CONSUMO                                          | 25.000,00         |
| 11.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                       |                   |
| 11.003.12.365.0002.2.049. | Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar |                   |
| 436 - 3.3.90.30.00.00     | 1013 MATERIAL DE CONSUMO                                           | 10.000,00         |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS                           |                   |
| 14.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                                        |                   |
| 14.002.15.452.0007.2.008. | Manutenção de Próprios Municipais                                  |                   |
| 531 - 3.1.90.94.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 2.700,00          |
| 532 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                          | 38.300,00         |
| 535 - 3.3.90.47.00.00     | 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                       | 1.000,00          |
| 536 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.000,00          |
| 537 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.000,00          |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE                                    |                   |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ESPORTES                                                |                   |
| 15.002.27.812.0011.2.121. | Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas                       |                   |
| 586 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.100,00          |
| 590 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 650,00            |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                                    | <b>104.160,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
27/08/2026  
Pág. 3/3

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

---

JOSÉ FERNANDO TOME CORDEIRO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
27/08/2026  
Pág. 1/2

## Decreto nº 189/2026 de 27/08/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |                                          |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |                  |
| 11.002.00.000.0000.0.000.   | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL            |                  |
| 11.002.12.361.0002.2.034.   | Manutenção do Transporte Escolar         |                  |
| 766 - 3.3.90.33.00.00       | 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000,00        |
| 767 - 3.3.90.33.00.00       | 03000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                          | <b>39.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |                                                      |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |                  |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                        |                  |
| 11.002.12.361.0010.2.030. | Manutenção do Ensino Fundamental                     |                  |
| 414 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 MATERIAL DE CONSUMO                            | 30.000,00        |
| 649 - 3.3.90.39.00.00     | 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                      | <b>39.000,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*

27/08/2026

Pág. 2/2

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

---

JOSÉ FERNANDO TOME CORDEIRO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
27/08/2026  
Pág. 1/2

## Decreto nº 190/2026 de 27/08/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |                                         |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------------|------------------|
| 18.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE   |                  |
| 18.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |                  |
| 18.001.18.122.0002.2.093.   | Gestão da Secretaria do Meio Ambiente   |                  |
| 768 - 3.3.90.30.00.00       | 03000 MATERIAL DE CONSUMO               | 10.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                         | <b>10.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
27/08/2026  
Pág. 2/2

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

---

JOSÉ FERNANDO TOME CORDEIRO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40  
Fone (43)31252000 – ramais 2023/2024  
CRUZMALTINA - PARANÁ

### EDITAL 001 /2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre o resultado final da eleição para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Cruzmaltina em 2026, para a Gestão 2027/2028.

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os membros da Comissão Central das Eleições para o processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores das Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final da Eleição para Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Cruzmaltina em 2026, para a Gestão 2027/2028, conforme segue:

#### I – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina:

a) Andreia Aparecida de Araújo

#### II – Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici:

b) Márcia Aparecida Martins

#### III - Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega:

c) Cristiana Reze Arcanjo Dias

**Art. 2º** A posse oficial dos eleitos será no mês de janeiro de 2027, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 27 de agosto de 2026.

Simone Aparecida Ruy Leal  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



Republicar por incorreção

## PORTARIA Nº 249/2026

**SÚMULA:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA. (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024), NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, RATIFICA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E RETENÇÃO CAUTELAR DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 216/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2024, celebrado com a empresa MONSTER & SILVA LTDA. (CNPJ nº 50.550.926/0001-29), tendo por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ na Sede e nos Distritos de Dinizópolis e São Domingos;

**CONSIDERANDO** os reiterados apontamentos da Fiscalização Técnica Municipal e do PARANACIDADE constantes nas Notificações Extrajudiciais nº 05/2025 e nº 07/2025, no Relatório de Vistoria Técnica do PARANACIDADE e nos Pareceres Técnicos nº 09/2025, nº 10/2026, nº 16/2026 e nº 17/2026, que apontam desconformidades estruturais, materiais fora dos padrões das normas técnicas vigentes e divergências nas espessuras de base e sub-base;

**CONSIDERANDO** o Termo de Suspensão de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 216/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 08 de abril de 2026;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo nº MPPR-0050.26.000154-5 perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Faxinal/PR, bem como o Ofício nº 144/2026-PJ que requisita informações sobre a efetiva instauração de procedimento sancionatório em cumprimento ao Item 1 da Recomendação Administrativa nº 01/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º. INSTAURAR** Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades Contratuais em face da pessoa jurídica MONSTER & SILVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.550.926/0001-29, referente ao Contrato Administrativo nº 216/2024, vinculado à Concorrência Pública nº 03/2024.

**Art. 2º. NOMEAR** a Comissão Processante Especial responsável pela condução e instrução dos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser composta pelos seguintes servidores:

I - ADRIANA SERVA DA SILVA (recepcionista/25421) - Presidente;

II - ANA PAULA MASSARO (aux. Administrativo/25931) - Membro;

III - MATHEUS KEYZO DUARTE MINATO (aux. Administrativo/516033) - Membro

**Art. 3º. RATIFICAR**, em sede cautelar e de resguardo ao erário municipal:

I - A suspensão de qualquer execução física de obras vinculadas ao referido contrato;

II - A abstenção e o bloqueio de quaisquer pagamentos, repasses ou liquidações financeiras em favor da Contratada, notadamente quanto ao saldo contratual remanescente de R\$ 2.450.455,46 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), até a conclusão final do processo administrativo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



**Art. 4º.** Determinar à Comissão Processante a imediata citação/notificação da empresa Contratada para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (conforme arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021), apresente defesa prévia e especifique as provas que pretenda produzir.

**Art. 5º.** Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final pela Comissão Processante, prorrogável por igual período mediante fundamentação expressa.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Cruzmaltina-PR, 25 de agosto de 2026.

**JOSÉ FERNANDO TOMÉ CORDEIRO**  
*PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,  
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ESPORTIVA E  
FORNECIMENTO DE INSUMOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR E A  
EMPRESA FLÁVIO RICARDO COUTINHO VEIGA.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa/proponente **FLÁVIO RICARDO COUTINHO VEIGA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.197.627/0001-88**, com sede na Rua Paranaíva 817 Centro Loanda PR 87900-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Flávio Ricardo Coutinho Veiga**, portador(a) do CPF nº 030.xxx.xxx-03, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo correspondente, com fundamento no art. 74 (Inexigibilidade de Licitação) c/c art. 75, inciso II (Dispensa por Valor), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa/prestador de serviços especializado para a locação, transporte, montagem e desmontagem de infraestrutura técnica esportiva (Octógono oficial, passarela de entrada de atletas, estrutura móvel de vestiário e gradil de segurança), fornecimento de insumos e equipamentos de combate homologados, confecção de premiação personalizada (cinturão oficial e troféus) e disponibilização de corpo de arbitragem técnica qualificada para a realização de evento esportivo de lutas/artes marciais mistas (MMA), promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cruzmaltina/PR, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta homologada:

| Item | Descrição dos Serviços / Bens / Insumos | Unid. | Qtd. | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------|-------|------|-------------------|
| 001  | Locação e montagem de Octógono oficial  | Unid. | 01   | 4.000,00          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

para MMA (espuma acolchoada de alta densidade, lona antiderrapante, telas emborrachadas e travas duplas).

|     |                                                                                                                                              |       |    |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|
| 002 | Passarela de acesso aos atletas (plataforma metálica antiderrapante para entrada e saída segura).                                            | Unid. | 01 | 1.200,00 |
| 003 | Troféus e Cinturão oficial para premiação (01 Cinturão em couro personalizado c/ placas em alto relevo e troféus premium).                   | Unid. | 01 | 1.100,00 |
| 004 | Equipamentos e materiais de luta (luvas oficiais de MMA 4oz/8oz homologadas, bandagens elásticas, protetores bucais e caneleiras).           | Unid. | 01 | 400,00   |
| 005 | Estrutura móvel de vestiário externo / tenda (fechamento lateral para privacidade e concentração dos atletas).                               | Unid. | 01 | 1.100,00 |
| 006 | Serviços técnicos de arbitragem qualificada (árbitro central de ringue, juízes laterais de pontuação e cronometrista oficiais certificados). | Unid. | 01 | 1.200,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



|     |                                                                                                                  |       |    |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|
| 007 | Gradil de segurança e isolamento (módulos metálicos de contenção para perímetro do octógono e fluxo de público). | Unid. | 01 | 500,00 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, com plena eficácia obrigatória, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; a Proposta Comercial de Preços apresentada pela CONTRATADA; e os demais atos instrutórios do processo de contratação direta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, prazo de escopo determinado suficiente para a montagem da estrutura, realização do evento esportivo, desmontagem, recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo formal nas estritas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ocorra fato superveniente que justifique a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. Cronograma e Montagem: Toda a infraestrutura física (octógono, passarela, gradis de contenção e vestiário externo) deverá estar 100% montada, devidamente instalada, testada e higienizada com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início oficial dos combates, no local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

3.2. Desmontagem e Limpeza: A desmontagem de toda a estrutura deverá ser concluída imediatamente após o término do evento ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo recolhimento e descarte adequado de eventuais resíduos decorrentes de suas atividades.

3.3. Arbitragem Técnica e Segurança dos Atletas: A equipe de arbitragem (árbitro central, juízes de pontuação e cronometrista) deverá conduzir os combates com estrita imparcialidade, observando as regras internacionais unificadas de artes marciais mistas (MMA), atuando prioritariamente na preservação da integridade física e segurança dos atletas.

3.4. Responsabilidade Logística Integral: Todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, materiais de proteção, premiação personalizada,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



alimentação e hospedagem da equipe técnica e de arbitragem estão incluídas no preço global e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável.

**4.2.** No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tributos, taxas, frete, custos de pessoal e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes.

**4.3.** O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização integral do evento, desmontagem completa da estrutura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo com o devido ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E BENS

**5.1.** Recebimento Provisório: Dar-se-á no dia do evento, logo após a conclusão da montagem da estrutura física (octógono, passarela, vestiários e gradis) e conferência prévia dos equipamentos de combate, premiação e equipe de arbitragem.

**5.2.** Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, mediante verificação da completa desmontagem, recolhimento da infraestrutura, ateste de execução satisfatória pelo servidor fiscal e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Disponibilizar o local do evento desimpedido, nivelado, limpo e com pontos de fornecimento de energia elétrica compatíveis para a realização das atividades;

**6.2.** Prover o suporte de segurança pública local e a presença de equipe médica/socorristas com ambulância de plantão no local durante todo o período dos combates;

**6.3.** Fiscalizar presencialmente a montagem, execução dos combates, postura da arbitragem e desmontagem das estruturas;

**6.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições fixadas neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Fornecer infraestrutura técnica esportiva estável, resistente, segura e em perfeito estado de conservação e higiene;

**7.2.** Disponibilizar equipamentos e insumos de luta homologados, limpos e em quantidade suficiente, bem como corpo de arbitragem qualificado e certificado;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



7.3. Entregar a premiação personalizada (cinturão e troféus) com fino acabamento gráfico e dentro das especificações técnicas;

7.4. Cumprir rigorosamente os horários de montagem (antecedência mínima de 4 horas) e desmontagem estabelecidos;

7.5. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de defeitos na montagem ou instabilidade da estrutura;

7.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento e dos serviços serão exercidas por servidor expressamente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cruzmaltina/PR, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento presencial das montagens, avaliação dos serviços e o ateste das faturas/notas fiscais.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cruzmaltina/PR para o exercício financeiro de 2026:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam.        | Proj./Ativ. | Elemento Desp.                                    | Fonte |
|---------------|--------------------|-------------|---------------------------------------------------|-------|
| 736           | 15.002.27.812.0011 | 2121        | 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços pessoa jurídica | 3000  |

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que incidir em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência (art. 156, I);
- Multa moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado na conclusão da montagem da estrutura que comprometa o cronograma do evento, até o limite de 20% do valor do contrato;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total ou não comparecimento no evento;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1753



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e fundamentado da Administração nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual ou judicial, nos termos dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com renúncia a qualquer outro.

Cruzmaltina/PR, 27 de agosto de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA / PR  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO RICARDO COUTINHO VEIGA  
CNPJ nº 52.197.627/0001-88  
(CONTRATADA)

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_